



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo  
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106  
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

## **PORTARIA N°08, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a distribuição de atribuições à funcionária que especifica”.

Considerando a exigência imposta pela resolução n°02/2016, a respeito da necessidade de servidor dos quadros desta Câmara Municipal, encarregado da movimentação financeira para assinatura conjunta com o Presidente, de cheques nominativos e ordens de pagamento.

**OSÉIAS SAMUEL GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do artigo 41, VIII, da Resolução 02/2016.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Atribuir a servidora Sra. **ELIANA RODRIGUES DE SALES ANDREATA**, inscrito no CPF n°263.115.988-84, portadora do RG n°32.461.418-4, titular do cargo de assistente técnico legislativo desta Câmara municipal as seguintes atividades:

- I- Assinar conjuntamente com o Presidente nos termos do artigo 41,VII da resolução n°02/2016 de cheques nominativo e ordens de pagamento;
- II- Movimentação financeira da casa, principalmente no que tange ao pagamento de fornecedores ou empresas prestadoras de serviços;
- III- Gestão, acompanhamento e conciliação das contas bancárias
- IV- Organização, execução e supervisão dos serviços atinentes a folha de pagamento, incluindo obrigações acessórias junto à receita federal, tais como ,DIRF - declaração de imposto de renda retido na fonte, RAIS - relação anual de informações sociais junto ao Ministério do trabalho, SEFIP- sistema empresa de recolhimento do FGTS e informação à previdência social ,entre outros;
- V- Serviços bancários necessários ao acompanhamento e manutenção das contas bancárias desta Câmara municipal,



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo  
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106  
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

principalmente, realização de depósitos, saques, recolhimento de contribuições previdenciárias, arquivamento dos extratos bancários, movimentações bancárias via internet e demais serviços relacionados;

**Artigo 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2023.

Ribeirão Grande, 20 de janeiro de 2023.

**OSÉIAS SAMUEL GOMES**  
**PRESIDENTE**

(Publicada e afixada no local de costume, na data supra)